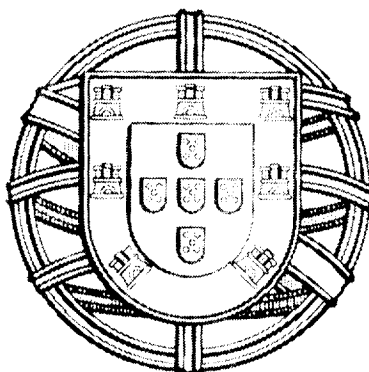




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Portaria n.º 186/89:

Altera os quadros de pessoal dos Museus Nacionais de Arte Contemporânea e do Teatro 1006

Ministério da Justiça

Portaria n.º 187/89:

Aprova os modelos de cartão de identificação provisório, de pessoa colectiva, de empresário em nome individual, de entidade equiparada a pessoa colectiva e de estabelecimento individual de responsabilidade limitada 1007

Ministério das Finanças

Declarações:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério da Educação para o ano de 1988 no montante de 1 374 463 contos 1008

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1988 no montante de 286 227 contos 1012

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Portaria n.º 188/89:

Altera o quadro de pessoal do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas 1015

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 189/89:

Ratifica a deliberação da Assembleia Municipal de Ponte de Sor de 26 de Março de 1983 que aprovou o respectivo plano director municipal 1016

Ministério da Administração Interna

Portaria n.º 190/89:

Aprova o modelo do emblema do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 1016

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Avisos:

Torna público ter a Convenção para Salvaguarda do Património Arquitectónico da Europa, aberta para assinatura a 3 de Outubro de 1985, sido ratificada em 6 de Janeiro de 1989 por Chipre 1017

Torna público terem os Governos de Quatar, Filipinas e Honduras denunciado, em 1 de Fevereiro de 1985, 8 de Setembro de 1988 e 19 de Agosto de 1988, respectivamente, os estatutos da Organização Mundial de Turismo (OMT) 1017



Torna público ter a Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão de Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol, em Estrasburgo, sido ratificada a 30 de Dezembro de 1988 pelo Reino dos Países Baixos (com reserva da sua aceitação para o Reino, na Europa) 1018

Região Autónoma da Madeira

Governo Regional

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/89/M:

Estabelece que sejam dispensados das habilitações literárias para ingresso na carreira técnico-profissional, nível 3, os actuais auxiliares de bibliotecas, arquivos e documentação da administração regional e local 1018

Região Autónoma dos Açores

Governo Regional

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/89/A:

Introduz alterações ao artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/87/A, de 23 de Dezembro (aprova a Lei Orgânica das Escolas de Enfermagem) 1018

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/89/A:

Altera o quadro de pessoal a que se refere o Decreto Regulamentar Regional n.º 31/87/A, de 18 de Novembro (delegados de viação equiparados a chefes de divisão) 1019

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 186/89

de 7 de Março

Atendendo a que a Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro, que reestruturou os quadros de pessoal dos Museus Nacionais de Arte Contemporânea e do Teatro, de acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, foi publicada com inexactidão no que concerne às carreiras de guarda de museu e telefonista, torna-se necessário proceder à sua correcção.

Nestes termos:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado da Cultura e pelo Secretário de Estado do Orçamento, aprovar o seguinte:

1.º A carreira de guarda de museu do quadro de pessoal do Museu Nacional de Arte Contemporânea

inserta no mapa anexo à Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro, passa a ter o desenvolvimento constante do anexo I à presente portaria.

2.º É aditado ao quadro de pessoal do Museu Nacional do Teatro um lugar de telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe, respectivamente, letras N, Q ou S, conforme o anexo II à presente portaria.

3.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos, no tocante às alterações dos quadros de pessoal nele estabelecidas, desde 14 de Dezembro de 1987, data do início da vigência da Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças.

Assinada em 30 de Janeiro de 1989.

A Secretária de Estado da Cultura, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Rui Carlos Alvarez Carp*.

ANEXO I

Quadro de pessoal do Museu Nacional de Arte Contemporânea

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Grau	Área funcional	Categoria	Letra de de vencimento	Número de lugares
Auxiliar	1	Guarda de museu ...	—	Vigilância, segurança e acompanhamento.	Guarda de museu principal	P	2
					Guarda de museu de 1.ª classe...	R	—
					Guarda de museu de 2.ª classe...	S	8
					Estagiário	T	—

ANEXO II

Quadro de pessoal do Museu Nacional do Teatro

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Grau	Área funcional	Categoria	Letra de de vencimento	Número de lugares
Auxiliar	1	Telefonista	—	Atendimento de chamadas telefónicas.	Telefonista principal	N	1
					Telefonista de 1.ª classe	Q	
					Telefonista de 2.ª classe	S	

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 187/89

de 7 de Março

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, nos termos dos artigos 50.º, 53.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 42/89, de 3 de Fevereiro, o seguinte:

1.º São aprovados os modelos de cartão de identificação provisório, de pessoa colectiva, de empresário em nome individual, de entidade equiparada a pessoa colectiva e de estabelecimento individual de responsabilidade limitada, anexos à presente portaria.

2.º Os cartões de identificação são impressos nas seguintes cores:

- Cartão provisório: cinza;
- Cartão de pessoa colectiva: verde;
- Cartão de empresário individual: castanho-sépia;
- Cartão de entidade equiparada: laranja;
- Cartão de estabelecimento individual de responsabilidade limitada: azul;

tendo repetida em fundo a palavra «Portugal», em tom pálido desdobrado da cor correspondente.

3.º Mantêm-se em uso os actuais modelos até ao seu esgotamento.

Ministério da Justiça.

Assinada em 22 de Fevereiro de 1989.

Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

Anexo a que se refere o nº 1.º

REPÚBLICA				PORTUGUESA	
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA					
Número de Identificação (NIPC)					
Nome, Firma ou Denominação					
Domicílio ou Sede					
Caracterização Jurídica					
Data de Constituição	Diário da República		Actividade		

REPÚBLICA				PORTUGUESA	
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL					
Número de Identificação (NIPC)					
Nome ou Firma					
Domicílio					
Número de B.I.	Data de Nascimento		Actividade		

REPÚBLICA				PORTUGUESA	
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE EQUIPARADA A PESSOA COLECTIVA					
Número de Identificação (NIPC)					
Nome ou Designação					
Domicílio ou Sede					
Caracterização Jurídica					
Data de Constituição	Diário da República		Actividade		

REPÚBLICA				PORTUGUESA	
CARTÃO PROVISÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA E ENTIDADE EQUIPARADA					
Número Provisório de Identificação					
Nome ou Designação Social					
Sede					
Actividade	ESTE CARTÃO É VÁLIDO POR UM ANO				
E NÃO PODE SER USADO A PARTIR DE					

REPÚBLICA				PORTUGUESA	
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA					
Número de Identificação (NIPC)					
Firma					
Sede					
Data de Constituição	Diário da República		Actividade		
Titular					

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações efectuadas no orçamento abaixo designado, autorizadas nos termos do n.º 2 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, por despachos do ministro da tutela, do Secretário de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional e do Ministro das Finanças:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea					
50	12	08				14 – Ministério da Educação				
						Investimentos do Plano				
						Educação				
						ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa				
						Aquisição de serviços – Não especificados:				
						Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	–	4 437		
						Outras despesas.....	2 000	–		
						Investimentos – Maquinaria e equipamento	2 437	–		
						IPG – Instituto Politécnico da Guarda				
					Aquisição de serviços – Não especificados:					
					Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro (crédito externo BIRD)	–	400			
					Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro (participação portuguesa)	–	100			
					Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro (receitas gerais não afectas a acordos)	–	29 500			
					Outras despesas (crédito externo BIRD)	400	–			
					Outras despesas (participação portuguesa)	100	–			
					Outras despesas (receitas gerais não afectas a acor- dos)	29 500	–			
					ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto					
					Aquisição de serviços – Não especificados:					
					Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	–	3 500			
					Outras despesas.....	3 500	–			
					IPVC – Instituto Politécnico de Viana do Castelo					
					Aquisição de serviços – Não especificados:					
					Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	–	500			
					Outras despesas.....	500	–			
					Outras despesas (crédito externo BIRD)	–	2 568			
					42.00					
					3.02.0	42.00	A	Transferências – Particulares:		
								Crédito externo BIRD	2 568	–
						ISEL – Instituto Superior de Engenharia de Lisboa				
						Aquisição de serviços – Não especificados:				
						Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	–	4 500		
						Outras despesas.....	4 500	–		
						UC – Universidade de Coimbra				
						Aquisição de serviços – Não especificados:				
						Outras despesas	21 800	–		
						Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro (crédito externo BIRD)	–	7 000		
						Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro (receitas gerais não afectas a acordos)	–	39 800		
						Outras despesas (crédito externo BIRD)	7 000	–		

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
50	12	23	3.02.0	45.00		Investimentos — Terrenos	57 700	—	(c)
				47.00		Investimentos — Edifícios:			
			3.02.0	47.00	C	Receitas gerais não afectas a acordos	5 750	—	
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento:			
			3.02.0	52.00	C	Receitas gerais não afectas a acordos	—	45 450	
		26				UTL — Universidade Técnica de Lisboa			
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	—	31 500	
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento:			
			3.02.0	52.00	A	Crédito externo BIRD	—	25 200	
			3.02.0	52.00	B	Participação portuguesa	—	2 800	
			3.02.0	52.00	C	Receitas gerais não afectas a acordos	59 500	—	(d)
		28				DGEE — Instalações para o ensino básico			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	17 520	—	(e)
			3.02.0	45.00		Investimentos — Terrenos	95 490	—	(f)
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	—	643 841	(g)
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.04		Autarquias locais:			
			3.02.0	54.04	1	Diversas	428 364	—	(h)
		29				DGEE — Instalações para o ensino secundário			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	—	20 500	(i)
			3.02.0	45.00		Investimentos — Terrenos	—	2 820	
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	—	174 154	(j)
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.04		Autarquias locais:			
			3.02.0	54.04	1	Diversas	174 868	—	(l)
		30				UP — Universidade do Porto			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			3.02.0	38.03	2	UP — Receitas gerais não afectas a acordos	44 507	—	
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
			3.02.0	54.03	2	UP — Participação portuguesa	—	30 000	
			3.02.0	54.03	3	UP — Receitas gerais não afectas a acordos	—	14 507	
		35				ESBAL — Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	—	2 500	
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	2 500	—	
		36				IPL — Instituto Politécnico de Lisboa			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	D	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro (crédito externo BIRD)	—	600	
			3.02.0	31.00	E	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro (participação portuguesa)	—	150	
			3.02.0	31.00	F	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro (receitas gerais não afectas a acordos)	—	16 750	(m)
			3.02.0	31.00	G	Outras despesas (crédito externo BIRD)	600	—	
			3.02.0	31.00	H	Outras despesas (participação portuguesa)	150	—	
			3.02.0	31.00	I	Outras despesas (receitas gerais não afectas a acordos)	15 250	—	
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento:			
			3.02.0	52.00	C	Receitas gerais não afectas a acordos	1 500	—	



Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea					
50	12	37		31.00		IPP — Instituto Politécnico do Porto				
						Aquisição de serviços — Não especificados:				
			3.02.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	—	2 200		
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	2 200	—		
		38					IPVS — Instituto Politécnico de Viseu			
				31.00			Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	D	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro (crédito externo BIRD)	—	800		
			3.02.0	31.00	E	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro (participação portuguesa)	—	200		
			3.02.0	31.00	F	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro (receitas gerais não afectas a acordos)	—	21 000	(n)	
			3.02.0	31.00	G	Outras despesas (crédito externo BIRD)	800	—		
			3.02.0	31.00	H	Outras despesas (participação portuguesa)	200	—		
			3.02.0	31.00	I	Outras despesas (receitas gerais não afectas a acordos)	11 000	—	(o)	
			3.02.0	45.00		Investimentos — Terrenos	19 000	—		
				47.00		Investimentos — Edifícios:				
			3.02.0	47.00	C	Receitas gerais não afectas a acordos	—	9 000		
		49					ISCALB — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa			
				31.00			Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	—	4 649		
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	14 649	—	(p)	
			3.02.0	45.00		Investimentos — Terrenos	2 500	—		
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	—	27 500	(q)	
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	15 000	—		
		53					DGEE — Apetrechamento das instalações dos ensinos básico e secundário			
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	125 073	—	(r)	
		54					IQL — Instituto Gregoriano de Lisboa			
				31.00			Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	—	300		
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	300	—		
		56					IPLEI — Instituto Politécnico de Leiria			
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	—	10 000		
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	10 000	—		
		57					IPBJ — Instituto Politécnico de Beja			
				47.00			Investimentos — Edifícios:			
			3.02.0	47.00	B	Participação portuguesa	—	21 000		
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento:				
			3.02.0	52.00	B	Participação portuguesa	21 000	—		
41	02					Investigação científica e desenvolvimento tecnológico				
						OAL — Observatório Astronómico de Lisboa				
			31.00			Aquisição de serviços — Não especificados:				
		1.05.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	—	1 650			
		1.05.0	31.00	B	Outras despesas	1 650	—			
		1.05.0	46.00		Investimentos — Habitações	—	300			
		1.05.0	47.00		Investimentos — Edifícios	—	4 700	(s)		
		1.05.0	48.00		Investimentos — Construções diversas	2 900	—	(t)		
		1.05.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 100	—			

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
50	82	05	3.02.0	47.00		Cova da Beira			
			3.02.0	52.00		Instalações para o ensino básico e secundário — DGEE			
						Investimentos — Edifícios	17 246	—	
						Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 091	—	
	84	04		31.00		Entre Mira e Guadiana			
						Instalações para o ensino básico e secundário — DGEE			
			3.02.0	31.00	A	Aquisição de serviços — Não especificados:			
						Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	—	1 000	
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	—	147 406	(u)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	—	12 071	
		16				Aquisição de herdade para secção agrícola da Esc. Sec. de Serpa — DGEE			
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	11 072	—	
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	3 000	—	
	85	19				Nordeste Algarvio			
						Instalações para o ensino básico e secundário — DGEE			
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	84 848	—	
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	11 070	—	
	87	13				Ações preparatórias do Alto Minho			
						Apetrechamento da Escola Secundária de Ponte de Lima — DGEE			
			3.02.0	45.00		Investimentos — Terrenos	31 150	—	
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	4 359	—	
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	—	4 359	
	89	05				Ações preparatórias — Ria Formosa			
						Projecto Multidisciplinar de Sensibilização para o Ensino Básico — DGEBS			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	—	900	
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	900	—	
		22				Tecnologia alimentar — IPF			
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	—	234	
			3.02.0	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	234	—	
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	—	117	
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	317	—	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	—	1 800	
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	—	200	
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 800	—	
							1 374 463	1 374 463	

- (a) Processo n.º 2229/B: + 16 400 contos. Processo n.º 3019/B: + 5400 contos.
 (b) Processo n.º 2229/B: — 28 400 contos. Processo n.º 3019/B: — 11 400 contos.
 (c) Processo n.º 2229/B: + 51 700 contos. Processo n.º 3019/B: + 6000 contos.
 (d) Processo n.º 2258/B: + 31 500 contos. Processo n.º 2329/B: + 28 000 contos.
 (e) Processo n.º 2984/B: + 20 970 contos. Processo n.º 3149/B: — 3450 contos.
 (f) Processo n.º 2984/B: + 204 490 contos. Processo n.º 3149/B: — 109 000 contos.
 (g) Processo n.º 2984/B: — 396 960 contos. Processo n.º 3149/B: — 246 881 contos.
 (h) Processo n.º 2984/B: + 71 500 contos. Processo n.º 3149/B: + 356 864 contos.
 (i) Processo n.º 2984/B: — 20 570 contos. Processo n.º 3149/B: + 70 contos.
 (j) Processo n.º 2894/B: — 66 610 contos. Processo n.º 3149/B: — 107 544 contos.
 (l) Processo n.º 2984/B: + 90 000 contos. Processo n.º 3149/B: + 84 868 contos.
 (m) Processo n.º 2883/B: — 1500 contos. Processo n.º 3094/B: — 15 250 contos.
 (n) Processo n.º 2918/B: — 1000 contos. Processo n.º 3100/B: — 20 000 contos.
 (o) Processo n.º 2918/B: + 1000 contos. Processo n.º 3100/B: + 10 000 contos.
 (p) Processo n.º 3098/B: + 4649 contos. Processo n.º 3097/B: + 10 000 contos.
 (q) Processo n.º 2762/B: — 15 000 contos. Processo n.º 3097/B: — 12 500 contos.
 (r) Processo n.º 3149/B: + 25 073 contos. Processo n.º 2984/B: + 100 000 contos.
 (s) Processo n.º 2165/B: — 3700 contos. Processo n.º 2919/B: — 1000 contos.
 (t) Processo n.º 2165/B: + 1900 contos. Processo n.º 2919/B: + 1000 contos.
 (u) Processo n.º 1880/B: — 14 072 contos. Processo n.º 1974/B: + 133 334 contos.

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Fevereiro de 1989. — A Directora, *Luísa Maria Leitão do Vale*.

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações efectuadas no orçamento abaixo designado, autorizadas nos termos do n.º 2 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, por despachos do ministro da tutela, do Secretário de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional e do Ministro das Finanças:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
50	16	04				10 – Ministério do Planeamento e da Administração do Território			
						Investimentos do Plano			
						Habitação e urbanismo			
						DGOT – Reabilitação Urbana			
						Aquisição de serviços — Não especificados:			
		6.02.0	31.00	B	Outras despesas.....	44 000	-		
			38.00		Transferências — Sector público:				
			38.04		Autarquias locais:				
		6.02.0	38.04	I	Diversos	-	44 000		
	17	02				Defesa e protecção do ambiente			
						DGRN – Aval. Prot. Recursos Hídricos Nacionais			
						Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.04.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	1 300	-	
			8.04.0	31.00	B	Outras despesas.....	-	1 300	
		05				DGQA – Controlo de produtos químicos nocivos			
						Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.01.0	31.00	B	Outras despesas.....	750	-	
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			8.01.0	38.03	I	Comissões de coordenação regional	-	750	
		07				DGQA – Protecção e melhoria da qualidade da água			
						Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.01.0	31.00	B	Outras despesas.....	-	2 000	
			8.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 000	-	
		09				DGQA – Gestão global de resíduos sólidos			
						Aquisição de serviços — Não especificados:			
8.01.0	31.00		B	Outras despesas.....	2 332	-			
12				DGQA – Redes nacionais da qualidade do ar e da água					
				Transferências — Empresas públicas:					
	8.01.0	39.00	A	Rádiodifusão Portuguesa, E. P.	518	-			
13				DGRN – Obras regul. fluvial defesa contra cheias					
				Aquisição de serviços — Não especificados:					
	8.01.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	6 000	-			
	8.01.0	31.00	B	Outras despesas.....	-	6 000			
14				DGRN – Cooperação técnica e financeira/bacia do Ave					
				Aquisição de serviços — Não especificados:					
	8.01.0	31.00	B	Outras despesas.....	30 000	-			
		38.00		Transferências — Sector público:					
		38.03		Serviços autónomos:					
	8.01.0	38.03	I	Comissão Coord. Regional do Norte	-	30 000			
15				DGRN – Sistema de gestão integ. dos recursos hídricos nacionais					
	8.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	2 000			
	8.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	250			



Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
50	17	15	8.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	250	-	
			8.01.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	1 490	-	
			8.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	1 000	
			31.00			Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.01.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	-	1 000	
			8.01.0	41.00		Transferências — Instituições particulares	2 510	-	
		16				DGQA — Inventário de emissões			
			8.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 000	-	
			54.00			Transferências — Sector público:			
			54.03			Serviços autónomos:			
			8.01.0	54.03	I	Comissões de coordenação regional	-	2 000	
		18				DGQA — Valorização de resíduos			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.01.0	31.00	B	Outras despesas	-	3 000	
	21					Agricultura, silvicultura e pecuária			
		02				DGRN — Aproveitamento do Nordeste Transmontano			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.02.1	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	1 300	-	
			8.02.1	31.00	B	Outras despesas	-	1 300	
		03				DGRN — Aproveitamentos hidráulicos bacias hidrogr. Algarve			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.02.1	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	1 300	-	
			8.02.1	31.00	B	Outras despesas	-	1 300	
			8.02.1	45.00		Investimentos — Terrenos	49 400	-	
			8.02.1	46.00		Investimentos — Habitações	-	30 000	
			8.02.1	47.00		Investimentos — Edifícios	-	1 000	
			8.02.1	49.00		Investimentos — Melhoramentos fundiários	-	18 400	
		04				DGRN — Infra-estruturas hidráulicas diversas			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.02.1	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	1 556	-	
			8.02.1	31.00	B	Outras despesas	-	1 556	
		07				DGRN — Plano de Rega do Alentejo			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.02.1	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	3 000	-	
			8.02.1	49.00		Investimentos — Melhoramentos fundiários	-	3 000	
	31					Transportes, comunicações e meteorologia			
		01				GARAM — Ampliação do Aeroporto de Santa Catarina — Fase I			
			8.07.0	48.00		Investimentos — Construções diversas	70 000	-	
		03				GARAM — Ampliação e melhoramentos do Aeroporto de Porto Santo			
			8.07.0	48.00		Investimentos — Construções diversas	-	70 000	
	32					Abastecimento e defesa do consumidor			
		01				INDC — Formação e protecção do consumidor			
			4.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 000	-	
			4.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	265	
			4.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	185	
			4.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	-	100	
			4.01.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	450	
	41					Investigação científica e desenvolvimento tecnológico			
		02				DGQA — Tecnologias limpas			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.01.0	31.00	B	Outras despesas	-	4 500	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
50	41	02		38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			8.01.0	38.03	1	Serviço Nacional de Protecção Civil	4 500	-	
		06				DGQA — Investigação e formação científica			
			8.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 500	-	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.01.0	31.00	B	Outras despesas	-	6 000	
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			8.01.0	38.03	1	Comissões de coordenação regional	-	900	
				41.00		Transferências — Instituições particulares:			
			8.01.0	41.00	A	Associação Amigos do Tejo	150	-	
			8.01.0	42.00		Transferências — Particulares	900	-	
			8.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	9 870	-	
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
			8.01.0	54.03	1	Comissões de coordenação regional	-	5 370	
	42					Informação científica e técnica			
		02				DGRN — Atlas Nacional do Ambiente			
			1.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	1 750	-	
			1.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	-	1 750	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			1.01.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	7 800	-	
			1.01.0	31.00	B	Outras despesas	-	7 800	
	43					Modernização da Administração Pública			
		01				DCP — Equipamento Informático Dep. Cent. Planeamento			
			1.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	700	-	
			1.01.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	3 000	-	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			1.01.0	31.00	B	Outras despesas	300	-	
			1.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	5 051	(a)
		05				DCP — Base de dados factuais para o planeamento			
			1.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 051	-	
		09				DGDR — Informatização dos sistemas de informação			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			1.01.0	31.00	B	Outras despesas	-	7 500	
			1.01.0	32.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	7 500	-	
		12				GSEPDR — Modernização do processo de planeamento			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			1.01.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	1 500	-	
			1.01.0	31.00	B	Outras despesas	25 000	-	
				44.00		Outras despesas correntes:			
			1.01.0	44.09		Diversas	-	26 500	
							286 227	286 227	

(a) Processo n.º 2386/B: — 4000 contos. Processo n.º 1230/B: — 1051 contos.

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Fevereiro de 1989. — A Directora, *Luísa Maria Leitão do Vale*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 188/89

de 7 de Março

Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, que o quadro de pessoal do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas, aprovado pelo Decreto n.º 375/76, de 19 de Maio, e alterado pelo Decreto n.º 88/82, de 17 de Julho, pelos Decretos Regulamentares n.ºs 34/79, de 8 de Junho, e 25/83, de

17 de Março, e pelas Portarias n.ºs 768/80, de 2 de Outubro, 961/80, de 11 de Novembro, 1069/80, de 16 de Dezembro, 105/82, de 25 de Janeiro, 764/82, de 12 de Agosto, 262/83, de 8 de Março, 376/83, de 6 de Abril, 81/84, de 4 de Fevereiro, 869/85, de 16 de Novembro, 943/85, de 14 de Dezembro, e 945/85, de 16 de Dezembro, passe a ser o constante do mapa anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 22 de Fevereiro de 1989.

O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira (designação)	Grau	Categoria	Letra	Número de lugares
Dirigente.....	—	—	—	—	Presidente	—	(a) 1
					Vice-presidente	—	(b) 2
					Director de serviços.....	—	5
					Chefe de divisão	—	7
					Chefe de repartição.....	E	6
Técnico superior	—	Estudo nas áreas de intervenção do organismo, nomeadamente jurídica, cultural, económica e social.	Técnica superior	2	Assessor principal	A	4
					Primeiro-assessor	B	6
					Assessor	C	11
				1	Técnico superior principal	D	11
	—	Verificação das condições de saúde dos emigrantes aquando do processo de emigração.	Técnica superior de medicina.		Técnico superior de 1.ª classe	E	11
					Técnico superior de 2.ª classe	G	11
		Verificação da observância das disposições legais sobre emigração.	Inspeção	2	Assessor principal, primeiro-assessor ou assessor.	A, B ou C	5
				1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	D, E ou G	
Técnico-profissional.	4	Interpretação e tradução, verbal e escrita, de uma ou mais línguas.	Tradutor-correspondente-intérprete.	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	G, H, I, K ou L	2
Administrativo...	—	Coordenação e chefia na área administrativa. Administração de pessoal, financeira e patrimonial, expediente e arquivo.	—	—	Chefe de secção	H	13
	3	Execução de procedimentos relativos às várias áreas de actividade administrativa.	Oficial administrativo.	—	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial	I J	3 21
					Segundo-oficial	L	29
					Terceiro-oficial	M	29
	2	Execução de trabalhos dactilografados.	Escriturário-dactilógrafo.	—	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	N, Q ou S	53

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira (designação)	Grau	Categoria	Letra	Número de lugares
Auxiliar	2	Condução e conservação de viaturas.	Motorista de ligeiros.	-	Motorista principal Motorista de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	M O ou Q	1 4
	1	Execução e atendimento de chamadas telefónicas.	Telefonista	-	Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	N, Q ou S	3
	1	Tarefas de apoio, nomeadamente nos campos de fiscalização de entrada, encaminhamento de pessoas e mensagens.	Auxiliar administrativo.	-	Encarregado de pessoal auxiliar administrativo. Auxiliar administrativo principal Auxiliar administrativo de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	O Q S ou T	1 3 15
Outro pessoal ...		Execução de trabalhos inerentes à elaboração de publicações.	—	-	Redactor de 1.ª classe Maquetista-paginador Impressor Fotomontador	H H I I	(c) 2 (c) 1 (c) 1 (c) 1
	1	Tarefas de limpeza e arrumação das instalações.	—	-	Auxiliar de limpeza	U	(c) 1

(a) Equiparado a director-geral (Decreto-Lei n.º 12/81, de 27 de Janeiro).

(b) Equiparado a subdirector-geral (Decreto-Lei n.º 12/81, de 27 de Janeiro).

(c) Lugares a extinguir quando vagarem.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 189/89

de 7 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 48.º, n.º 1, alínea i), da Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro, o Município de Ponte de Sor promoveu a elaboração do respectivo plano director.

O Decreto-Lei n.º 208/82, de 26 de Maio, entretanto publicado, definiu o quadro regulamentar dos planos directores municipais e possibilitou, no seu artigo 28.º, que os municípios que à data da publicação do mesmo tivessem promovido a elaboração de planos que se enquadrassem na figura de plano director municipal (PDM) poderiam submetê-los à ratificação do Governo, desde que os mesmos preenchessem os requisitos aí indicados.

Em face do exposto e considerando que:

O PDM de Ponte de Sor foi aprovado por deliberação de 26 de Março de 1983 da Assembleia Municipal de Ponte de Sor;

O mesmo PDM preenche os demais requisitos fixados nas várias alíneas do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 208/82, de 26 de Maio;

A generalidade das entidades consultadas sobre o mesmo emitiu pareceres favoráveis, tendo sido tomadas em consideração as observações formuladas por algumas delas, dada a sua natureza pontual;

A Direcção-Geral do Ordenamento do Território propõe a ratificação do PDM:

Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 208/82, de 26 de Maio, ratificar a deliberação da Assembleia Municipal de

Ponte de Sor de 26 de Março de 1983 que aprovou o respectivo PDM, com a restrição seguinte a tomar em conta na sua aplicação e execução:

Revisão do plano de financiamento, em ordem à sua actualização, dado o seu desfasamento no tempo.

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 23 de Fevereiro de 1989.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 190/89

de 7 de Março

Considerando a necessidade de o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras possuir emblema de identificação próprio: Ao abrigo da alínea d) do artigo 202.º da Constituição:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

1.º É aprovado o modelo do emblema do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, cuja reprodução consta do anexo à presente portaria, com a descrição heráldica seguinte:

Escudo — de azul, com uma esfera armilar sustentando uma cruz com os braços rematados por triângulos isósceles, tudo em ouro;

Elmo — de prata tauziado de ouro, forrado de vermelho, a três quartos para a dextra;

Correia — vermelha perfilada de ouro;

Paquife e virol — de azul e ouro;
 Timbre — uma andorinha voante de sua cor;
 Divisa — num listel de branco, ondulado, sotoposto ao escudo, em letras de negro, maiúsculas, de estilo elzevir, «SUB LEGE, LIBERTAS»;
 Simbologia:

Esfera armilar — recorda a abrangência da acção dos portugueses das Descobertas, sendo encimada pela Cruz, sinal da cristandade que nas velas das naus difundiu pelo mundo o culto da dignificação do homem, da fraternidade e do respeito pelo próximo, na aceitação da sua diversidade, simbolizando o âmbito e o espírito do SEF, guardião da porta para o mundo do Portugal de hoje;

Andorinha — viajante eterna, de céu em céu cruzando, sem querer saber as fronteiras dos homens, e que em cada novo país livremente se integra no respeito pela vivência local, é símbolo dos estrangeiros e lembra a acção permanente e atenta do SEF no zelar pelo cumprir das leis do acolhimento e do ser acolhido;

Divisa «SUB LEGE, LIBERTAS» — recorda que o acatamento da lei não restringe a liberdade individual, mas sim que ele é norma essencial à convivência entre os homens;

Esmaltes:

Ouro — significa firmeza no cumprir do dever e na aceitação das diferenças individuais;
 Azul — significa justiça, enformada pela lealdade na actuação quotidiana;
 Negro — significa firmeza na defesa dos princípios, temperada pelo senso na consideração de cada caso pessoal.

2.º É aprovado o logótipo a usar nos impressos, conforme modelo anexo, com impressão nas cores do emblema ou só a preto e branco, podendo ainda ser usado em relevo sem cores.

Ministério da Administração Interna.

Assinada em 21 de Fevereiro de 1989.

O Ministro da Administração Interna, *José António da Silveira Godinho*.

Emblema do SEF



Logotipo



Emblema do SEF
(modelo)



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Avlso

Por ordem superior se torna público que a Convenção para a Salvaguarda do Património Architectónico da Europa, aberta para assinatura a 3 de Outubro de 1985, foi ratificada em 6 de Janeiro de 1989 por Chipre.

Nesta data assinaram esta Convenção os seguintes Estados: Áustria, Bélgica, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia e Turquia e ratificaram-na Chipre, Dinamarca, França, República Federal da Alemanha, Linstaina e Reino Unido.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 22 de Fevereiro de 1989. — O Director dos Serviços de Relações Culturais Bilaterais Interino, *António Montenegro*.



Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Ministério de Assuntos Exteriores de Espanha, os Governos de Quatar, Filipinas e Honduras denunciaram, em 1 de Fevereiro de 1985, 8 de Setembro de 1988 e 19 de Agosto de 1988, respectivamente, os estatutos da Organização Mundial de Turismo (OMT) feitos, no México, em 27 de Setembro de 1970.

Conforme as disposições do artigo 35.1 dos estatutos daquela Organização, a denúncia produziu os seus efeitos, para o Quatar, a partir de 1 de Fevereiro de 1986. Para as Honduras e Filipinas a saída da OMT como membros efectivos verificar-se-á a partir de 19 de Agosto e 8 de Setembro de 1989, respectivamente.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 20 de Fevereiro de 1989. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *José Tadeu Soares*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que a Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão de Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol, aberta para assinatura a 19 de Agosto de 1985, em Estrasburgo, foi ratificada a 30 de Dezembro de 1988 pelo Reino dos Países Baixos (com reserva da sua aceitação para o Reino, na Europa).

Nesta data assinaram esta Convenção os seguintes Estados: Bélgica, Irlanda, Malta e Turquia e ratificaram-na a Austria, Chipre, Dinamarca, França, Grécia, Islândia, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia, Reino Unido e Finlândia.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 22 de Fevereiro de 1989. — O Director dos Serviços de Relações Culturais Bilaterais Interino, *António Montenegro*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**GOVERNO REGIONAL****Decreto Regulamentar Regional n.º 9/89/M:**

Estabelece que sejam dispensados das habilitações literárias para ingresso na carreira técnico-profissional, nível 3, os actuais auxiliares técnicos de bibliotecas, arquivos e documentação da administração regional e local.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 21/88/M, de 25 de Novembro, visou criar condições que, com sentido de oportunidade e justiça, possibilitassem a reclassificação profissional de funcionários integrados na carreira de auxiliar técnico de bibliotecas, arquivos e documentação.

Verifica-se, entretanto, que os considerandos que enformam o preâmbulo daquele diploma, e que se mantêm actuais, não receberam integral acolhimento no respectivo articulado, havendo, assim, que proceder à sua reformulação, eliminando os desvios de que enferma.

Nestes termos, em conformidade com o disposto nas alíneas b) e c) do artigo 33.º do Decreto-Lei

n.º 318-D/76, de 30 de Abril, conjugado com as alíneas d), h) e j) do artigo 229.º da Constituição, o Governo da Região Autónoma da Madeira decreta o seguinte:

Artigo 1.º Os funcionários da administração regional e local que à data da entrada em vigor do presente diploma se encontrem na categoria de auxiliar técnico de bibliotecas, arquivos e documentação e que exerçam funções nas bibliotecas itinerantes e fixas transitam para a carreira técnico-profissional, nível 3, com dispensa das habilitações literárias exigidas para o ingresso na aludida carreira, desde que tenham frequentado, com aproveitamento, o curso de formação de técnicos de bibliotecas conferido pela Fundação Calouste Gulbenkian e previsto nas Portarias conjuntas n.ºs 38/88 e 39/88, publicadas em suplemento à 1.ª série do *Jornal Oficial*, n.º 91, de 15 de Junho de 1988.

Art. 2.º Aos funcionários abrangidos pelo disposto no artigo anterior é permitido o acesso na carreira, independentemente da posse das habilitações legalmente exigidas.

Art. 3.º É revogado o Decreto Regulamentar Regional n.º 21/88/M, de 25 de Novembro.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 19 de Janeiro de 1989.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 13 de Fevereiro de 1989.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**GOVERNO REGIONAL**

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/89/A

Considerando a necessidade de criar uma área de recrutamento supletiva para o cargo de presidente do conselho directivo das escolas de enfermagem da Região, de modo a ultrapassar a impossibilidade de se proceder à respectiva nomeação, nomeadamente quando não haja enfermeiros detentores da categoria de professor (grau 4):

Assim, e de acordo com o estabelecido no artigo 31.º do Decreto Regional n.º 32/80/A, de 11 de Dezembro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. O artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/87/A, de 23 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 9.º

Composição

- 1 —
- 2 —
- 3 — Excepcionalmente, a nomeação para o cargo de presidente do conselho directivo poderá ser feita de entre enfermeiros docentes pertencentes ao grau 3.

4 — Os vogais do conselho directivo são um enfermeiro docente e um enfermeiro dos enfermeiros-coordenadores referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 12.º, nomeados na sequência de indicação a que procederão os enfermeiros docentes.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 11 de Janeiro de 1989.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 14 de Fevereiro de 1989.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

Secretaria Regional da Economia

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/89/A

Considerando que, de acordo com o artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 48/80/A, de 18 de Outubro, os delegados de viação de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta são equiparados a chefes de divisão;

Considerando que, por lapso, no quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 31/87/A, de 18 de Novembro, não consta a criação dos correspondentes lugares, o que importa colmatar:

Assim:

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro de pessoal a que se refere o Decreto Regulamentar Regional n.º 31/87/A, de 18 de

Novembro, é alterado de acordo com o mapa anexo a este diploma.

Art. 2.º O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 11 de Janeiro de 1989.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 13 de Fevereiro de 1989.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

ANEXO

Mapa a que se refere o artigo 1.º

Número de lugares	Designação dos cargos	Letra
		
	Direcção Regional dos Transportes Terrestres	
	a) Pessoal dirigente:	
1	Director regional	(a)
3	Delegados de viação	(a) e (f)
		

(a) Vencimento segundo a legislação especial vigente.

(f) Equiparado a chefe de divisão, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 48/80/A, de 18 de Outubro.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 72\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República* deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Mannel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

